4261

Folha n.º 02 do proc.
N.º 4261 de 2017
(a) R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
01 / 08 / 2017
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'CONCURSO MISS E MISTER BELEZA NEGRA SULSANCAETANENSE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Concurso Miss e Mister Beleza Negra Sulsancaetanense", a ser realizado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

04455/2017
hae

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A proposta do concurso é fomentar a autoestima de homens e mulheres negros, valorizando a cultura e estética afro-brasileira, além de destacar a beleza negra na cidade, o orgulho de ser negro, criando oportunidade social e profissional.

Também tem como objetivo valorizar a beleza e desenvoltura dos candidatos, colaborar com o desenvolvimento profissional, social, cultural, interagindo com as lideranças de comunidades de bairros, escolas e associações, divulgando os eventos relacionados ao concurso. Será um evento de grande destaque e de inclusão social.

O concurso poderá ainda, ser realizado com outros formatos como, por exemplo, entre associados do Conselho da Comunidade Negra, dentre muitas outras formas.

Diante deste cenário, seria de enorme apreço que os nobres pares me acompanhassem votando a favor deste Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 6 de julho de 2017.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELI NOGUEIRA)
VEREADORA